



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Redação das Leis Complementares nºs 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019 e 013/2019. Que integram o Plano Diretor do Município de Erechim.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, artigo 51, faz saber que a Câmara Municipal de Erechim rejeitou o veto parcial do Prefeito Municipal a emenda 4003-7 aprovada pela Edilidade, ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020, que altera a redação das Leis Complementares n.ºs 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019 e 013/2019, que integram o Plano Diretor do Município de Erechim, e eu promulgo os seguintes dispositivos à Lei Complementar n.º 019, de 31 de março de 2020.


(....)

Art. 5º Fica alterado o Item 7.1.2 do Anexo I da Lei Complementar n.º 012, de 02 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.2 – Caso exista a instalação de reservatório para captação de águas pluviais em toda a edificação, com sistema de captação e armazenamento, para posterior aproveitamento e/ou liberação gradual, da água da chuva, obedecendo às normas técnicas e de segurança, regulamentada pelo órgão competente e/ou Norma Técnica vigente, o imóvel terá como incentivo a concessão de desconto no IPTU no patamar de 5%”.

(....)

Câmara Municipal de Erechim, 16 de abril de 2020.


MÁRIO ROGERIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra.


ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário